



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Atualizar a composição do Núcleo de Justiça Restaurativa na Seção Judiciária da Paraíba.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, e a JUÍZA FEDERAL COORDENADORA SECCIONAL DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições normativas e, tendo em vista o disposto na Portaria da Direção do Foro nº 58, de 06 de maio de 2022 e no Ato conjunto nº 01/2022,

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR a composição do Núcleo de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária da Paraíba, nos termos dispostos na Portaria da Direção do Foro nº 58/2022, que passará a ser formado pelos seguintes membros:

I - Conselho Deliberativo:

a) Adriana Carneiro da Cunha Monteiro Nóbrega, juíza coordenadora do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) na Seção Judiciária da Paraíba, sediado em João Pessoa, que coordenará o Núcleo de Justiça Restaurativa;

b) Cristiane Mendonça Lage, juíza representante de vara exclusiva criminal da capital; e

c) Rafael Chalegre do Rêgo Barros, juiz representante de vara competente para execuções penais em Subseção da Paraíba.

II - Equipe Técnica:

a) Marconi Pereira de Araújo, mat. PB213, servidor representante do CEJUSC da capital;

b) Sheila de Lima Gomes de Albuquerque, mat. PB781, servidora do CEJUSC da Subseção Judiciária de Campina Grande;

c) Emmanoel Rocha Carvalho Filho, mat. PB908, servidor representante de Vara Privativa Criminal da capital;

d) Vanina Oliveira Ferreira de Sousa, mat. PB869, servidora representante da Subseção Judiciária de Campina Grande;

e) Antonio Rodrigues Neto, mat. PB695, servidor representante da Subseção Judiciária de Guarabira;

f) Lídia Vilarim Martins Freire, mat. PB1056, servidora representante da Subseção Judiciária de Sousa;

g) Tiago Pereira de Sousa, mat. PB1057, servidor representante da Subseção Judiciária de Monteiro;

h) Evânia Medeiros da Trindade Freitas, mat. PB1035, servidora representante da Subseção Judiciária de Patos.

§1º Observar-se-á o disposto no §2º do artigo 4º da Portaria nº 58/GDF/2022 no tocante ao magistrado com assento automático no Conselho Deliberativo de que trata o inciso I.

§ 2º Os(as) facilitadores(as) voluntários(as) que integrarão a equipe técnica serão designados oportunamente, conforme a existência de cadastro específico junto ao CEJUSC.

Art. 2º REVOGAR o Ato conjunto nº 01, de 20 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 11/04/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 11/04/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3436176** e o código CRC **21D52DE8**.